



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.655, DE 21 DE OUTUBRO 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DE R\$ 482.644,91 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE
22 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2.023.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de
Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$
482.644,91 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), destinado a
atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente,
aprovado pela Lei nº 7.359 de 22 dezembro de 2.023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 82 Fonte: 01 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00 04.122.0007.2.019 / 3.3.90.93.00 Ficha nº 123 Fonte: 01 140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 286 Fonte: 05 100,00

02.09.02 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 296 Fonte: 05 150,00

02.09.02 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 335 Fonte: 05 170,00

02.09.03 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 388 Fonte: 01 800,00

02.09.03 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 389 Fonte: 01 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.33.00 Ficha nº 423 Fonte: 01 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 611 Fonte: 01 64.000,00

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.50.39.00 Ficha nº 653 Fonte: 01 24.703,07

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.50.39.00 Ficha nº 654 Fonte: 02 25.805,86

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.50.39.00 Ficha nº 655 Fonte: 05 45.915,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 813 Fonte: 01 130.000,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de
recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento
corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.016 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 90 Fonte: 01 129.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 202 Fonte: 01 1.800,00

02.09.02 04.244.0033.2.109 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 262 Fonte: 01 140.000,00

02.09.02 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 284 Fonte: 05 100,00

02.09.02 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 294 Fonte: 05 150,00

02.09.02 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 333 Fonte: 05 170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 417 Fonte: 01 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 583 Fonte: 05 45.915,98

02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.1.90.04.00 Ficha nº 600 Fonte: 02 25.805,86

02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 616 Fonte: 01 64.000,00

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 651 Fonte: 01 24.703,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 814 Fonte: 01 41.000,00

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

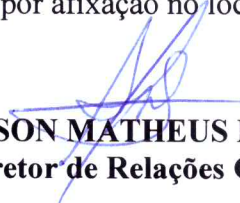
ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais